

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

03/2023

CONTRATANTE (UASG)

343014

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica de baixa tensão do Escritório Técnico de Pirenópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.076,44

DATA DA SESSÃO

De 14/08/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 hrs até 14:00 hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

(Processo Administrativo n.º01516.000374/2022-00)

Torna-se público que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio da Superintendência do IPHAN em Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/08/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00hrs às 14:00hrs

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica de baixa tensão do Escritório Técnico de Pirenópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica de baixa tensão do Escritório Técnico de Pirenópolis	5606	serviço	1	Escritório Técnico de Pirenópolis-GO. <u>Endereço:</u> Central Histórico - Tv. 24 de Outubro, 1 - Centro, Pirenópolis - GO, 72980-000	12.076,44	12.076,44

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 100 (cem) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1. **Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 5.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
 - 5.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 5.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 5.8.2.1. O valor global estimado para a contratação.
 - 5.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - 5.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de até 2 horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

9.12.6. ANEXO VI – Termo de Vistoria

9.12.6.1 ANEXO VI.1 – Termo de Não Vistoria

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

Pedro Wilson Guimarães
Superintendente do IPHAN em Goiás

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

- 1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência na execução de serviços elétricos, preferencialmente com comprovação de execuções em edifícios de valor histórico-cultural, que possua em seu quadro técnico mão de obra compatível aos serviços e quadro de profissionais especialistas devidamente habilitados, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses.**

1.4.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 1.4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo VI ou VI.1 do presente Aviso de Contratação Direta.

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que

os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	343014-IPHAN - 14. COORD. REGIONAL - BRASILIA/DF	JULIANA LUSCHER DE ALMEIDA CESAR	14/07/2023 11:05 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;		01516.000374/2022-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada em instalações elétricas de baixa tensão, preferencialmente com comprovação de execuções em edifícios de valor histórico-cultural, que possua em seu quadro técnico mão de obra compatível aos serviços e quadro de profissionais especialistas devidamente habilitados. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica de baixa tensão do Escritório Técnico de Pirenópolis		Serviço Emergencial	1	12.076,44	12.076,44

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.076,44 (doze mil e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e será executado uma única vez.

1.2. Deverá ser contratada pessoa jurídica devidamente qualificada em instalações elétricas de baixa tensão, preferencialmente com comprovação de execuções em edifícios de valor histórico-cultural, que possua em seu quadro técnico mão de obra compatível aos serviços e quadro de profissionais especialistas devidamente habilitados.

1.3. A instrução do presente processo segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

1.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá:

1.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

1.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

1.8. Os serviços serão realizados em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Coordenação Administrativa do Iphan em Goiás.

1.9.. A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do prazo de 60 dias (sessenta dias) e dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

1.10. A conferência para o recebimento do serviço deverá ser feita pelo preposto da CONTRATADA e fiscal da CONTRATANTE, que deverão fornecer parecer quantitativo e qualitativo sobre o serviço e cópia da Nota Fiscal assinada por ambos ao final da Ordem de Serviço.

1.11. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

1.12. A inexecução ou o atraso na execução da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar aplicação de penalidade a CONTRATADA.

1.13. Os serviços serão executados nas dependências do Escritório Técnico do Iphan em Pirenópolis.

4.14. A CONTRATADA deverá indicar preposto, para representá-la na execução do Contrato.

4.15. A CONTRATADA deverá acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

4.17. A contratada não poderá realizar subcontratação de serviços.

4.18. A contratada deverá providenciar as anotações de responsabilidade técnica-ART's junto ao CREA, nos termos das Leis n.º 6496/77 e n.º 12.378/10, respectivamente, referentes aos serviços executados e conforme especificações técnicas pertinentes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade emergencial para manutenção corretiva e preventiva da Rede Elétrica do Escritório Técnico de Pirenópolis, com vista a consertar defeitos e garantir pleno uso dos equipamentos eletrônicos.

2.2. Necessidade de inspeção elétrica corretiva garantindo condições adequadas às atividades do Escritório Técnico do Iphan de Pirenópolis; assim como manutenção, identificação e correções de curtos circuitos; com execução de reparos e correções com base nos problemas identificados no momento da inspeção.

2.3. Manutenção da rede elétrica como medida de precaução para as instalações e bom funcionamento dos eletrônicos.

2.4 Inspeção de quadros, disjuntores, interruptores, lâmpadas, fiações e outros componentes importantes, com substituição de peças e fiação, com vista a consertar defeitos e garantir pleno uso dos equipamentos eletrônicos.

2.5. O edifício que abriga hoje o Escritório Técnico do IPHAN em Pirenópolis/GO é uma edificação datada do período colonial, provavelmente construída no século XVIII, com estrutura de madeira (em forma de gaiola) e vedações em alvenarias de adobe. Intervenções já foram executadas na edificação com vista a adequar os ambientes às funções administrativas de uma instituição pública, sempre mantendo as características originais com referência ao período colonial do casario de Pirenópolis.

2.6. As condições físicas do imóvel, sua tipologia, complexidade de uso, estado de conservação, solicita ações preventivas e corretivas da rede elétrica; e adequações a norma vigente de instalações elétricas de baixa tensão.

2.7. As condições físicas do imóvel implicam igualmente em demanda não plenamente previsível de todas as ações, podendo exigir solicitações variáveis do serviço, dentro da unidade de medida prevista em contrato.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação visa atender a necessidade de inspeção elétrica garantindo condições adequadas às atividades do Escritório Técnico do Iphan de Pirenópolis; assim como manutenção, identificação e correções de curtos circuitos; com execução de reparos e correções com base nos problemas identificados no momento da inspeção; assim como, adequações a norma vigente de instalações elétricas de baixa tensão.

3.2. Inspeção de quadros, disjuntores, interruptores, lâmpadas, fiações e outros componentes importantes, com substituição de peças e fiação, com vista a consertar defeitos e garantir pleno uso dos equipamentos eletrônicos.

3.3. A contratada deve se atentar com a qualidade dos materiais e a sua compatibilidade com a edificação de valor histórico cultural.

3.4. Outros detalhes estarão descritos nas especificações da Planilha Orçamentária.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá ser contratada pessoa jurídica devidamente qualificada em instalações elétricas de baixa tensão, preferencialmente com comprovação de execuções em edifícios de valor histórico-cultural, que possua em seu quadro técnico mão de obra compatível aos serviços e quadro de profissionais especialistas devidamente habilitados.

4.2. A instrução do presente processo segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.3. A CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá:

4.3.1. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

4.3.2. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

4.5. Os serviços serão realizados em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Coordenação Administrativa do Iphan em Goiás.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do prazo de 60 dias (sessenta dias) e dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.7. A conferência para o recebimento do serviço deverá ser feita pelo preposto da CONTRATADA e fiscal da CONTRATANTE, que deverão fornecer parecer quantitativo e qualitativo sobre o serviço e cópia da Nota Fiscal assinada por ambos ao final da Ordem de Serviço.

4.8. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

- 4.9. A inexecução ou o atraso na execução da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar aplicação de penalidade a CONTRATADA.
- 4.10. Os serviços serão executados nas dependências do Escritório Técnico do Iphan em Pirenópolis.
- 4.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto, para representá-la na execução do Contrato.
- 4.12. A CONTRATADA deverá acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 4.14. A contratada não poderá realizar subcontratação de serviços.
- 4.15. A contratada deverá providenciar as anotações de responsabilidade técnica-ART's junto ao CREA, nos termos das Leis n.º 6496/77 e n.º 12.378/10, respectivamente, referentes aos serviços executados e conforme especificações técnicas pertinentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: No prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O trabalho será executado utilizando ferramentas manuais e máquinas elétricas, devendo ser iniciado e concluído em uma única etapa.

5.2. Os serviços serão executados no Escritório Técnico do Iphan em Pirenópolis, no período de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 Local da prestação dos serviços 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua 24 de Outubro, nº 01 - Centro Histórico - Pirenópolis/GO Materiais a serem disponibilizados

5.3. Considerando o tipo de serviço e a dinâmica de trabalhos do Iphan, a execução dos serviços ocorrerá com adequações à rotina dos servidores lotados no Escritório Técnico de Pirenópolis - Iphan-GO.

5.4. A Contratada e a Contratante deverão, no ato de assinatura da Ordem de Serviços, pactuarem a compatibilização da rotina dos servidores locais, com apoio da área administrativa e técnica da Superintendência em Goiânia, sem prejuízos aos serviços prestados.

5.5. A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos serviços. Para tanto a CONTRATANTE permitirá o livre acesso das pessoas autorizadas da CONTRATADA, durante o horário de expediente, às dependências do Órgão, desde que devidamente identificadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A presente contratação visa atender a necessidade emergencial para manutenção corretiva e preventiva da Rede Elétrica do Escritório Técnico de Pirenópolis, com vista a consertar defeitos e garantir pleno uso dos equipamentos eletrônicos.

5.6.2. Necessidade de inspeção elétrica corretiva garantindo condições adequadas às atividades do Escritório Técnico do Iphan de Pirenópolis; assim como manutenção, identificação e correções de curtos circuitos; com execução de reparos e correções com base nos problemas identificados no momento da inspeção.

5.6.3. Manutenção da rede elétrica como medida de precaução para as instalações e bom funcionamento dos eletrônicos.

5.6.4. Inspeção de quadros, disjuntores, interruptores, lâmpadas, fiações e outros componentes importantes, com substituição de peças e fiação, com vista a consertar defeitos e garantir pleno uso dos equipamentos eletrônicos.

5.6.5. O edifício que abriga hoje o Escritório Técnico do IPHAN em Pirenópolis/GO é uma edificação datada do período colonial, provavelmente construída no século XVIII, com estrutura de madeira (em forma de gaiola) e vedações em alvenarias de adobe. Intervenções já foram executadas na edificação com vista a adequar os ambientes às funções administrativas de uma instituição pública, sempre mantendo as características originais com referência ao período colonial do casario de Pirenópolis.

5.6.6. As condições físicas do imóvel, sua tipologia, complexidade de uso, estado de conservação, solicita ações preventivas e corretivas da rede elétrica; e adequações a norma vigente de instalações elétricas de baixa tensão.

5.6.7. As condições físicas do imóvel implicam igualmente em demanda não plenamente previsível de todas as ações, podendo exigir solicitações variáveis do serviço, dentro da unidade de medida prevista em contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme definido pela fiscalização dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: UASG 343014 Termo de Referência 10/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: 12/2022 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 9 de 11 8.15 .Habilitação Jurídica:

8.15.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.15.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.16.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.16.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio, ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.076,44

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.076,44 (doze mil e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [40401/343014];

II) Fonte de Recursos: [100000000];

III) Programa de Trabalho: [226045];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [C20004IP019];

10.1.2 A presente contratação não ultrapassará o exercício financeiro.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA LUSCHER DE ALMEIDA CESAR

Chefe Escritório Técnico de Pirenópolis - IPHAN GO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PO_MANU_ELETRICA_ETP_2023 (5) 1.xlsx (162.67 KB)

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01516.000374/2022-00

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade emergencial para manutenção corretiva e preventiva da Rede Elétrica do Escritório Técnico de Pirenópolis, com vista a consertar defeitos e garantir pleno uso dos equipamentos eletrônicos.

2.2. Necessidade de inspeção elétrica corretiva garantindo condições adequadas às atividades do Escritório Técnico do Iphan de Pirenópolis; assim como manutenção, identificação e correções de curtos circuitos; com execução de reparos e correções com base nos problemas identificados no momento da inspeção.

2.3. Manutenção da rede elétrica como medida de precaução para as instalações e bom funcionamento dos eletrônicos.

2.4 Inspeção de quadros, disjuntores, interruptores, lâmpadas, fiações e outros componentes importantes, com substituição de peças e fiação, com vista a consertar defeitos e garantir pleno uso dos equipamentos eletrônicos.

2.5. O edifício que abriga hoje o Escritório Técnico do IPHAN em Pirenópolis/GO é uma edificação datada do período colonial, provavelmente construída no século XVIII, com estrutura de madeira (em forma de gaiola) e vedações em alvenarias de adobe. Intervenções já foram executadas na edificação com vista a adequar os ambientes às funções administrativas de uma instituição pública, sempre mantendo as características originais com referência ao período colonial do casario de Pirenópolis.

2.6. As condições físicas do imóvel, sua tipologia, complexidade de uso, estado de conservação, solicita ações preventivas e corretivas da rede elétrica; e adequações a norma vigente de instalações elétricas de baixa tensão.

2.7. As condições físicas do imóvel implicam igualmente em demanda não plenamente previsível de todas as ações, podendo exigir solicitações variáveis do serviço, dentro da unidade de medida prevista em contrato.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do Iphan em Goiás/Coordenação Administrativa	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento
Superintendência do Iphan em Goiás/Escritório Técnico de Pirenópolis	Juliana Luscher de Almeida Cesar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Deverá ser contratada pessoa jurídica devidamente qualificada em instalações elétricas de baixa tensão, preferencialmente com comprovação de execuções em edifícios de valor histórico-cultural, que possua em seu quadro técnico mão de obra compatível aos serviços e quadro de profissionais especialistas devidamente habilitados.

4.2. A instrução do presente processo segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.3. A CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá:

4.3.1. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

4.3.2. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

4.5. Os serviços serão realizados em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Coordenação Administrativa do Iphan em Goiás.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do prazo de 60 dias (sessenta dias) e dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.7. A conferência para o recebimento do serviço deverá ser feita pelo preposto da CONTRATADA e fiscal da CONTRATANTE, que deverão fornecer parecer quantitativo e qualitativo sobre o serviço e cópia da Nota Fiscal assinada por ambos ao final da Ordem de Serviço.

4.8. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

4.9. A inexecução ou o atraso na execução da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar aplicação de penalidade a CONTRATADA.

4.10. Os serviços serão executados nas dependências do Escritório Técnico do Iphan em Pirenópolis.

4.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto, para representá-la na execução do Contrato.

4.12. A CONTRATADA deverá acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

4.14. A contratada não poderá realizar subcontratação de serviços.

4.15. A contratada deverá providenciar as anotações de responsabilidade técnica-ART's junto ao CREA, nos termos das Leis n.º 6496/77 e n.º 12.378/10, respectivamente, referentes aos serviços executados e conforme especificações técnicas pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Por se tratar de serviços de Manutenção Elétrica Predial por demanda, torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados de maneira precisa. Por isso, a modalidade escolhida, registro de preço, permite a seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas necessárias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação visa atender a necessidade de inspeção elétrica garantindo condições adequadas às atividades do Escritório Técnico do Iphan de Pirenópolis; assim como manutenção, identificação e correções de curtos circuitos; com execução de reparos e correções com base nos problemas identificados no momento da inspeção; assim como, adequações a norma vigente de instalações elétricas de baixa tensão.

6.2. Inspeção de quadros, disjuntores, interruptores, lâmpadas, fiações e outros componentes importantes, com substituição de peças e fiação, com vista a consertar defeitos e garantir pleno uso dos equipamentos eletrônicos.

6.3. A contratada deve se atentar com a qualidade dos materiais e a sua compatibilidade com a edificação de valor histórico cultural.

6.4. Outros detalhes estarão descritos nas especificações da Planilha Orçamentária e Caderno Técnico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos estimados para cada serviço estarão descritos na Planilha Orçamentária em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000,00

8.1. A estimativa de custos para o serviço foi feita em conformidade ao Decreto nº 7.983/2013 e demais diretrizes oriundas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Tribunal de Contas da União e demais regramentos aplicáveis. Foram utilizadas composições Sinapi, da Caixa. Para serviços não previstos naquela fonte, foram criadas novas composições, a partir de insumos Sinapi ou consulta de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços emergenciais relacionados a inspeção, manutenção e correção de rede elétrica de baixa tensão, a opção avaliada como mais conveniente foi manter os itens em um único Grupo, dividido em itens.

9.2. Tal alternativa encontra justificativa no fato de que o agrupamento torna o certame mais atrativo e compensatório para as empresas participantes, considerando principalmente os aspectos logísticos da região. Uma outra vantagem no agrupamento é a padronização dos serviços prestados, além de facilitar a fiscalização e gestão do contrato, uma vez que a comunicação se dará com no máximo uma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Objeto de que trata esta contratação é uma ação emergencial na rede elétrica do Escritório Técnico de Pirenópolis, visto que os Servidores lotados na unidade relataram curtos circuitos, com princípio de incêndio em tomadas elétricas.

11.2. A contratação esta alinhada com o Plano Anual de Contratações da Instituição para 2023, os serviços são de ordem emergencial e prioritária para a segurança dos servidores e bom funcionamento dos equipamentos elétricos/eletrônicos.

11.3. A não realização dos mesmos, pode acarretar acidentes de trabalho e graves danos em edificação de valor histórico (incêndio), além de sanções e interdições pelos órgãos de fiscalização do Município e do Estado.

11.3. A intervenção também primará por conter as fontes desses danos, garantindo maior sobrevida ao bem e evitando futuros maiores problemas e gastos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a segurança dos servidores e de terceiros lotados na unidade; descartando a possibilidade de incêndio e queimas de aparelhos elétricos/eletrônicos.

12.2. Garantir a integridade física de edificação de valor histórico cultural, conservação de bem próprio do Iphan.

12.3. Garantir o bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos, evitando perdas com novas aquisições e prevenindo acidentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando o tipo de serviço e a dinâmica de trabalhos do Iphan, a execução dos serviços ocorrerá com adequações à rotina dos servidores lotados no Escritório Técnico de Pirenópolis - Iphan-GO.

13.2. A Contratada e a Contratante deverão, no ato de assinatura da Ordem de Serviços, pactuarem a compatibilização da rotina dos servidores locais, com apoio da área administrativa e técnica da Superintendência em Goiânia, sem prejuízos aos serviços prestados.

13.3. A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos serviços. Para tanto a CONTRATANTE permitirá o livre acesso das pessoas autorizadas da CONTRATADA, durante o horário de expediente, às dependências do Órgão, desde que devidamente identificadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da realização dos serviços, devendo os mesmos ocorrer em estrita observância ao item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e às descrições contidas no Caderno de Especificações Técnicas e de Encargos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação, objeto deste documento é viável, pois, conforme exposto nos itens anteriores, e tendo em vista o caráter emergencial e de segurança, metodologia atender as necessidades da administração, ser tecnicamente e economicamente vantajoso a administração, bem como essencial para garantir a segurança e o bom andamento das atividades fim do Escritório Técnico de Pirenópolis - Superintendência do IPHAN em Goiás, de forma a garantir a integridade física de bem próprio do Iphan, proteção contra incêndio das instalações, bem como de todos que frequentam o prédio, além de atender as exigências dos órgãos de fiscalização do Município e do Estado de Goiás.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA LUSCHER DE ALMEIDA CESAR

Chefe Escritório Técnico de Pirenópolis - IPHAN GO

OBRA:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS						
LOCAL :	PIRENÓPOLIS/GO						
PROCESSO:	01516.000374/2022-00						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	FONTE	CÓDIGO					
1	SERVIÇOS GERAIS						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1.1	SINAPI (Comp.)	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	110	R\$ 28,13	R\$ 3.094,30
1.1.2	SINAPI (Comp.)	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		R\$ 99,21	R\$ -
						SUBTOTAL 1.1	R\$ 3.094,30
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
1.2.1	IPHAN	COTAÇÃO 06	PLACA DE OBRA PLOTADA EM BANNER DE LONA VINÍLICA 1,20*0,80 M	ud		R\$ 80,50	R\$ -
						SUBTOTAL 1.2	R\$ -
1.3	DIVERSOS						
1.3.1	IPHAN	COMPOSIÇÃO 01	LIMPEZA DIÁRIA DE OBRA	mês		R\$ 113,26	R\$ -
1.3.2	CREA/GO	TAXA	ART JUNTO AO CREA-GO ACIMA DE R\$15000,00	tx	1	R\$ 254,59	R\$ 254,59
						SUBTOTAL 1.3	R\$ 254,59
						TOTAL ITEM 1	R\$ 3.348,89
2	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / LIMPEZA						
2.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
2.1.1	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS INTERNAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	ud		R\$ 1,05	R\$ -
2.1.2	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	ud		R\$ 0,55	R\$ -
2.1.3	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m		R\$ 0,55	R\$ -
2.1.4	IPHAN/GO	COMPOSIÇÃO 02	REMOÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA SEM USO	ud		R\$ 681,28	R\$ -
2.1.5	IPHAN/GO	COMPOSIÇÃO 03	REMOÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	ud		R\$ 4,69	R\$ -
						SUBTOTAL 2.1	R\$ -
						TOTAL ITEM 2	R\$ -
3	EXECUÇÃO						
3.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1.1	IPHAN/GO	COMPOSIÇÃO 04	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE, COM 1 LÂMPADA, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud		R\$ 93,14	R\$ -
3.1.2	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	10	R\$ 72,39	R\$ 723,90
3.1.3	IPHAN/GO	COMPOSIÇÃO 05	REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ud		R\$ 735,90	R\$ -
3.1.4	SINAPI	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	16	R\$ 20,33	R\$ 325,28
3.1.5	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS)	ud	3	R\$ 36,42	R\$ 109,26
3.1.6	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS)	ud	6	R\$ 49,80	R\$ 298,80
3.1.7	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE	ud		R\$ 27,50	R\$ -
3.1.8	SINAPI	104480	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	ud	17	R\$ 117,73	R\$ 2.001,41
3.1.9	SINAPI	104477	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	ud	9	R\$ 112,41	R\$ 1.011,69
3.1.10	SINAPI (Com.)	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60
3.1.11	IPHAN/GO	COMPOSIÇÃO 06	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA DE LED SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	14	R\$ 73,66	R\$ 1.031,24
3.1.12	IPHAN/GO	COMPOSIÇÃO 07	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADOR DE PAREDE	ud		R\$ 445,47	R\$ -
3.1.13	IPHAN/GO	COMPOSIÇÃO 08	DISJUNTOR TIPO DR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	1	R\$ 180,54	R\$ 180,54
3.1.14	IPHAN/GO	COMPOSIÇÃO 09	DISJUNTOR TIPO DPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	1	R\$ 123,55	R\$ 123,55
						SUBTOTAL 3.1	R\$ 6.043,27
						TOTAL ITEM 3	R\$ 6.043,27
						TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 9.392,16
						VALOR BDI 28,58%	R\$ 2.684,28
						TOTAL DA OBRA COM BDI	R\$ 12.076,44
						DESCONTO DA CONTRATADA (%)	0%
						VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)	R\$ 12.076,44

SERVIÇO:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS
LOCAL:	PIRENÓPOLIS/GO
PROCESSO:	01516.000374/2022-00
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE
1		LIMPEZA DIÁRIA DE OBRA					MÊS
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	6,6	R\$ 17,16	R\$ 113,26
ENCARGOS SOCIAIS							
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 113,26
TOTAL MATERIAIS							R\$ -
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ -
TOTAL GERAL							R\$ 113,26

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE
5		REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA					UD
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90
ENCARGOS SOCIAIS							
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 735,90
TOTAL MATERIAIS							R\$ -
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ -
TOTAL GERAL							R\$ 735,90

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE
8		DISJUNTOR TIPO DR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					m
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SINAPI (INS.)	1570	2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO	COMPOSIÇÃO	UD	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
IPHAN/GO	COTAÇÃO 03	DISJUNTOR DR	MATERIAL	UD	1	R\$ 177,54	R\$ 177,54
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0476	R\$ 18,05	R\$ 0,86
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0476	R\$ 24,53	R\$ 1,17
ENCARGOS SOCIAIS							
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 2,03
TOTAL MATERIAIS							R\$ 177,54
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ 0,97
TOTAL GERAL							R\$ 180,54

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE
9		DISJUNTOR TIPO DPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					m
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SINAPI (INS.)	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	COMPOSIÇÃO	UD	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
IPHAN/GO	COTAÇÃO 04	DISJUNTOR TIPO DPS	MATERIAL	UD	1	R\$ 104,83	R\$ 120,55
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0476	R\$ 18,05	R\$ 0,86
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0476	R\$ 24,53	R\$ 1,17
ENCARGOS SOCIAIS							
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 2,03
TOTAL MATERIAIS							R\$ 120,55
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ 0,97
TOTAL GERAL							R\$ 123,55

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE
2		REMOÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA INOPERANTE					UD
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	16	R\$ 18,05	R\$ 288,80
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	16	R\$ 24,53	R\$ 392,48
ENCARGOS SOCIAIS							
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 681,28
TOTAL MATERIAIS							R\$ -
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ -
TOTAL GERAL							R\$ 681,28

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE
3		REMOÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE					UD
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,11	R\$ 18,05	R\$ 1,99
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,11	R\$ 24,53	R\$ 2,70
ENCARGOS SOCIAIS							
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 4,69
TOTAL MATERIAIS							R\$ -
TOTAL EQUIPAMENTO							R\$ -
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ -

TOTAL GERAL R\$ 4,69

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE	
7		INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADOR DE PAREDE					UD	
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
IPHAN/GO	COTAÇÃO 09	VENTILADOR DE PAREDE	MATERIAL	UD	1	R\$ 402,89	R\$ 402,89	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1	R\$ 18,05	R\$ 18,05	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1	R\$ 24,53	R\$ 24,53	
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 42,58	
TOTAL MATERIAIS							R\$ 402,89	
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ -	
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ -	
TOTAL GERAL							R\$ 445,47	

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE	
6		INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA TIPO SPOT COM LAMPADA DE LED					UD	
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
IPHAN/GO	COTAÇÃO 10	LUMINÁRIA SPOT COM LAMPADA DE LED	MATERIAL	UD	1	R\$ 59,30	R\$ 59,30	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,183	R\$ 18,05	R\$ 3,30	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,451	R\$ 24,53	R\$ 11,06	
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 14,36	
TOTAL MATERIAIS							R\$ 59,30	
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ -	
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ -	
TOTAL GERAL							R\$ 73,66	

COMPOSIÇÃO		SERVIÇO					UNIDADE	
4		INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA TIPO PENDENTE COM LAMPADA DE LED					UD	
ORGÃO	CÓD.	INSUMO	TIPO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
IPHAN/GO	COTAÇÃO 11	LUMINÁRIA PENDENTE	MATERIAL	UD	1	R\$ 71,84	R\$ 71,84	
SINAPI	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	MATERIAL	ud	1	R\$ 6,94	R\$ 6,94	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,183	R\$ 18,05	R\$ 3,30	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,451	R\$ 24,53	R\$ 11,06	
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 14,36	
TOTAL MATERIAIS							R\$ 78,78	
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ -	
TOTAL COMPOSIÇÕES							R\$ -	
TOTAL GERAL							R\$ 93,14	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		MEDIANA	MÉDIA
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
				Empresa: Michelle		Empresa: Amazon		Empresa: Multi Mega			
3	DISJUNTOR DR	l.	1	R\$ 100,36	R\$ 100,36	R\$ 201,00	R\$ 201,00	R\$ 161,78	R\$ 161,78	R\$ 161,78	R\$ 154,38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		MEDIANA	MÉDIA
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
				Empresa: Dimensional		Empresa: Amazon		Empresa: Multi Mega			
3	DISJUNTOR DPS	l.	1	R\$ 124,99	R\$ 124,99	R\$ 79,72	R\$ 79,72	R\$ 109,78	R\$ 109,78	R\$ 109,78	R\$ 104,83

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		MEDIANA	MÉDIA
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
				Empresa: MEGA PLOTTER		Empresa: ART PLOTTER		Empresa: GRÁFICA EM GOÂNIA			
4	PLACA PLOTADA EM BANNER (1,20*0,80 M)	ud	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 63,33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		MEDIANA	MÉDIA
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
				Empresa: CATRAL		Empresa: FRIGELAR		Empresa: AMERICANAS			
4	VENTILADOR DE PAREDE	ud	1	R\$ 471,20	R\$ 471,20	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 378,36	R\$ 378,36	R\$ 378,36	R\$ 402,89

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		MEDIANA	MÉDIA
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
				Empresa: AMAZON		Empresa: Inspire Home		Empresa: AMERICANAS			
4	LUMINÁRIA SPOT COM LAMPADA DE LED	ud	1	R\$ 58,99	R\$ 58,99	R\$ 48,72	R\$ 48,72	R\$ 70,20	R\$ 70,20	R\$ 58,99	R\$ 59,30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		MEDIANA	MÉDIA
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
				Empresa: POPTEM		Empresa: Madeira Madeira		Empresa: Amazon			
4	LUMINÁRIA PENDENTE	ud	1	R\$ 45,90	R\$ 45,90	R\$ 43,60	R\$ 43,60	R\$ 97,90	R\$ 97,90	R\$ 45,90	R\$ 62,47

Serviço:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS
Local:	PIRENÓPOLIS/GO
Processo:	01516.000374/2022-00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		
ITEM	COMPONENTES	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23
3	SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS (R)	1,47
3.1	SEGUROS	0,36
3.2	GARANTIAS	0,21
3.3	RISCOS	0,90
4	TRIBUTOS (I):	11,15
4.1	ISS	3,00
4.2	PIS	0,65
4.3	COFINS	3,00
4.4	CPRB	4,50
5	LUCRO (L):	7,00
TOTAL DO BDI:		28,58

Serviço:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS
Local:	PIRENÓPOLIS/GO
Processo:	01516.000374/2022-00

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MEMÓRIAL DE CALCULO
1	SERVIÇOS GERAIS			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	220	Considerado 01 profissional x 220 horas/mês x 1 mês
1.1.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	44	Considerado 01 profissional x 44 horas/mês x 1 mês
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			
1.2.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM BANNER DE LONA VINÍLICA 1,20*0,80 M	ud	1	Considerada placas de obra plotada em banner(1,20m x 0,80m)
1.3	DIVERSOS			
1.3.1	LIMPEZA DIÁRIA DE OBRA	mês	1	Considerando o período de obras de 1 mês.
1.3.2	ART JUNTO AO CREA-GO ACIMA DE R\$15000,00	tx	1	Considerando 1 ART/RRT de execução da obra para o Eng. Eletricista.
2	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / LIMPEZA			
2.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
2.1.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS INTERNAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	ud	28	Considerando a retirada de 21 spots para troca + 7 luminárias (cozinha, banheiros, corredor do anexo)
2.1.2	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	ud	43	Considerando uma quantidade para troca
2.1.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	60	Considerando uma quantidade para possível troca
2.1.4	REMOÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA SEM USO	UD	1	Considerado a remoção de 1 sistema de segurança inoperante
2.1.5	REMOÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	UD	5	Considerado a retirada 5 ventiladores de parede para troca
3	EXECUÇÃO			
3.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3.1.1	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE, COM 1 LÂMPADA, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	11	Considerada a trocas das luminárias internas+ 5 pontos extras
3.1.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	10	Considerada a revisão das luminárias externas
3.1.3	REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ud	1	Considerada a realização da revisão total da instalação elétrica
3.1.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	16	Considerada a troca das existentes
3.1.5	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS)	ud	3	Considerada a troca das existentes
3.1.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS)	ud	6	Considerada a troca das existentes
3.1.7	TOMADA PARA TELEFONE	ud	6	Considerada a inserção de novas
3.1.8	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	ud	17	Considerando 6 estações de trabalho+ 1 parar ar condicionado+1 geladeira+ 1 cooktop+1 microondas+2 impressora+2 para rack
3.1.9	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	ud	9	Considerada a instalação de 5 pontos extras de iluminação interna + 4 pontos de iluminação externa
3.1.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60	Considerada a possível troca dos fios na revisão
3.1.11	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA DE LED SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	21	Considerada a troca dos spots existentes
3.1.12	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADOR DE PAREDE	ud	5	Considerada a troca dos existentes
3.1.13	DISJUNTOR TIPO DR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	1	Considerada a troca de disjuntor DR
3.1.14	DISJUNTOR TIPO DPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	1	Considerada a troca de disjuntor DPS

OBRA:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS
LOCAL :	PIRENÓPOLIS/GO
PROCESSO:	01516.000374/2022-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º mês	
		Aos 35 dias (5 dias para início dos serviços + 30 dias de execução)	TOTAL
1	SERVIÇOS GERAIS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
1.1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.094,30	R\$ 3.094,30
1.1.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ -	R\$ -
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
1.2.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM BANNER DE LONAVINÍLICA 1,20*0,80 M	R\$ -	R\$ -
1.3	DIVERSOS		
1.3.1	LIMPEZA DIÁRIA DE OBRA	R\$ -	R\$ -
1.3.2	ART JUNTO AO CREA-GO ACIMA DE R\$15000,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59
2	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / LIMPEZA		
2.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
2.1.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS INTERNAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	R\$ -	R\$ -
2.1.2	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	R\$ -	R\$ -
2.1.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	R\$ -	R\$ -
2.1.4	REMOÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA SEM USO	R\$ -	R\$ -
2.1.5	REMOÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	R\$ -	R\$ -

OBRA:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS
LOCAL :	PIRENÓPOLIS/GO
PROCESSO:	01516.000374/2022-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º mês	
		Aos 35 dias (5 dias para início dos serviços + 30 dias de execução)	TOTAL
3	EXECUÇÃO		
3.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
3.1.1	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE, COM 1 LÂMPADA, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ -	R\$ -
3.1.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 723,90	R\$ 723,90
3.1.3	REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ -	R\$ -
3.1.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 325,28	R\$ 325,28
3.1.5	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS)	R\$ 109,26	R\$ 109,26
3.1.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS)	R\$ 298,80	R\$ 298,80
3.1.7	TOMADA PARA TELEFONE	R\$ -	R\$ -
3.1.8	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	R\$ 2.001,41	R\$ 2.001,41
3.1.9	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	R\$ 1.011,69	R\$ 1.011,69
3.1.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 237,60	R\$ 237,60
3.1.11	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA DE LED SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 1.031,24	R\$ 1.031,24
3.1.12	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADOR DE PAREDE	R\$ -	R\$ -
3.1.13	DISJUNTOR TIPO DR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 180,54	R\$ 180,54

OBRA:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS
LOCAL :	PIRENÓPOLIS/GO
PROCESSO:	01516.000374/2022-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º mês	
		Aos 35 dias (5 dias para início dos serviços + 30 dias de execução)	TOTAL
3.1.14	DISJUNTOR TIPO DPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 123,55	R\$ 123,55
TOTAL S/ BDI:		R\$ 9.392,16	R\$ 9.392,16
TOTAL C/ BDI:		R\$ 12.076,44	R\$ 12.076,44
TOTAL GERAL C/ BDI:		R\$ 12.076,44	R\$ 12.076,44



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN-GO
Coordenação Técnica

OBRA:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS
LOCAL :	PIRENÓPOLIS/GO
PROCESSO:	01516.000374/2022-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º mês	
		Aos 35 dias (5 dias para início dos serviços + 30 dias de execução)	TOTAL
1	SERVIÇOS GERAIS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 3.094,30	R\$ 3.094,30
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ -	R\$ -
1.3	DIVERSOS	R\$ 254,59	R\$ 254,59
2	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / LIMPEZA		
2.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ -	R\$ -
3	EXECUÇÃO		
3.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.043,27	R\$ 6.043,27
TOTAL S/ BDI:		R\$ 9.392,16	R\$ 9.392,16
TOTAL C/ BDI:		R\$ 12.076,44	R\$ 12.076,44
TOTAL GERAL C/ BDI:		R\$ 12.076,44	R\$ 12.076,44



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN-GO
Coordenação Técnica

OBRA:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO TÉCNICO EM PIRENÓPOLIS
LOCAL :	PIRENÓPOLIS/GO
PROCESSO:	01516.000374/2022-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º mês	
		Aos 35 dias (5 dias para início dos serviços + 30 dias de execução)	TOTAL
	TOTAL S/ BDI:	R\$ 9.392,16	R\$ 9.392,16
	TOTAL C/ BDI:	R\$ 12.076,44	R\$ 12.076,44
	TOTAL GERAL C/ BDI:	R\$ 12.076,44	R\$ 12.076,44

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Nº do Processo: 01516.000374/2022-00

À Superintendência do IPHAN em Goiás Dispensa Eletrônica nº 03/2023

Tipo de Licitação: menor preço

Data: ____/____/2023

Horário: horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

A/C: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica de baixa tensão do Escritório Técnico de Pirenópolis-GO, localizado no município de Pirenópolis-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), nos termos do Aviso e seus anexos.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa Eletrônica em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº **03/2023** e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias (mínimo de 60 dias), contados do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:-----

Endereço: -----Bairro:-----

Cidade:-----UF:----- CEP:-----

Fone Comercial: (xx)xxxxxxxxx Celular: (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço Eletrônico:-----

Responsável para contato:-----

Banco: -----Agência: -----C/C:-----

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: -----

RG: -----

Órgão Expedidor:-----

CPF: -----

Naturalidade: -----

Nacionalidade:-----

Cargo/Função:-----

Endereço Comercial:-----

Bairro:-----

Cidade:-----

UF:-----

CEP:-----

Fone Comercial: () Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Local, data, nome, e assinatura do responsável legal (em papel timbrado)

ANEXO VI
TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr/Sr^a _____, Identidade n^o _____, CPF n^o _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, email _____, visitou os locais descritos abaixo, tomando conhecimento das informações e condições locais julgadas necessárias para a participação na Dispensa Eletrônica n^o 03/2023.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ATESTANDO A REALIZAÇÃO DA VISITA

Data: ____/____/2023

Assinatura e Carimbo do Representante da Empresa

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, MAS DE TER PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(nome da empresa e qualificação da mesma com CNPJ, endereço, etc.), neste ato representada por (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa).

DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de entrega/recebimento dos serviços prestados referente à Dispensa Eletrônica n^o 03/2023, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital.

Por fim, DECLARAMOS ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo responsabilidade por este fato e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Superintendência do Iphan em Goiás.

LOCAL/ DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL